



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**MINUTA DO CONTRATO N.º 172/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME.**

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Funde Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.220.317/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 28.396.559-2 doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sr. MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto N.º 52/2021, brasileiro, portador do RG 828899 SSP/MS, CPF: 613705841-72, residente e domiciliado à Rua: Esthon Marques, n.º 2810, Bairro: Parque Nova Dourados, Cep: 79.840-470, na cidade de Dourados/MS; e representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) HENRIQUE DOMINGOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 011.588.071-20 e Cédula de Identidade RG: 00.133.565-8 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande- MS, a Rua 7 de setembro, 301 – bairro Vila Cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 065/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 027/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 016/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE ESPESSANTE ALIMENTAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE DO ITEM 001, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS JA DECIDIDAS OU AQUELAS QUE VIEREM A SER INGRESSADA CONTRA O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA N.º 038/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 900,00 (), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	38475	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTANEO PASSIVEL DE MODIFICAR CARACTERISTICAS DOS ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS, QUENTES OU FRIOS, ISENTO DE SABOR, SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 225G.	NUTRICIU M/BEMVIT AL ESPESSAR E	LA	24,00	37,5000	900,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>900,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 01/09/2021



020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.99.00.00 (R\$745)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinado, por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 04 / 05 / 21

**MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO**  
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 052/2021  
 Contratante

**HENRIQUE DOMINGOS**  
 CPF 011.588.071-20  
**HD-MIYAHARA COMERCIO E**  
**SERVICOS LTDA - ME**  
 CNPJ 20.220.317/0001-40

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
 Servidora Pública  
 Matrícula: 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
 Servidora Pública  
 Matrícula: 2910-6



emocional. Psicoeducação sobre a importância da promoção da saúde emocional.

**Vigência:** De **05 de abril de 2021** e término **17 de dezembro de 2021**.

**Data da Assinatura:** 05 de abril de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ALESSANDRA FONSECA DE LIMA**.  
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021**

**CONTRATO:** 178/2021 – **PROCESSO:** 94/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 20/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** C H S DA SILVA EIRELI

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 22/2021.-ART. 24, IV, LEI 8.666/93"

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 11/05/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 44.445,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERENCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	122	511	2	1	339030990000	5745
1001	10	301	504	2	18	339030990000	5748
1001	10	302	504	2	19	339030990000	5756
1001	10	302	504	2	35	339030990000	5772

**ASSINAM:**

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 052/2021 (pela contratante) e **CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA** (pela contratada),

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores, Elaine Messias de Assis Arruda matrícula 3497-5 e Alda Aparecida de Oliveira Custódio matrícula 2296-9.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/05/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**Republica por incorreção o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 092/2017.**

Processo nº **075/2017** – Dispensa por Justificativa nº **034/2017**.

**Onde se lê:** Partes Município de Naviraí e a **SRAºMARLY MARCIA NOCERA**.

**Leia sê:** Partes Município de Naviraí e o **SRº ADROALDO YOSHIMITSU TAGUTI**.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$22.142,40 (vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente ao período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 103.526,76 (cento e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2021 até o dia 24/03/2022.

**Fundamento Legal:** artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Onde se lê: **Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela Contratante, e a Sra. Marly Marcia Nocera, pela Contratada.

Leia sê: **Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela Contratante, e o Sr. Adroaldo Yoshimitsu Taguti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de março de 2021.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021**

**CONTRATO:** 172/2021 – **PROCESSO:** 65/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 27/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ESPESANTE ALIMENTAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS JA DECIDIDAS OU AQUELAS QUE VIEREM A SER INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 038/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 04/05/21 a 01/09/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122

0511 2.001 3.3.90.30.99.00.00 (R5745).

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e HENRIQUE DOMINGOS (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane L. de Debarba e Cristina Oliveira Pereira.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/05/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021**

**CONTRATO:** 151/2021 – **PROCESSO:** 74/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 34/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 23/04/21 a 20/10/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 9.723,70 (nove mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R3349).

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**Republica por incorreção o Extrato do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 057/2020.**

**Extrato de retificação do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 057/2020.**

**Processo nº 197/2020 – Pregão Presencial nº 098/2020 .**

Onde se lê: **Partes:** Município de Naviraí e a empresa **MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI.**

Leia sê: **Partes:** Município de Naviraí e a empresa **FABIO EQUIPAMENOS E SUPRIMENOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**

**Objeto:** Alteração do Anexo "III" da Ata de Registro de Preços nº 057/2020 – Fica cancelado o item 002, da presente Ata de Registro de Preços, a contar da data de assinatura deste Termo.

**Fundamento Legal:** artigo 21, inciso I, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Antonia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 009/2021, Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021, Sr. Hebert Rithyeli Jovelino , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 010/2021, Sra. Priscilla de Oliveira da Silva , Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 014/2021, Sr. Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2021, Srª. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 002/2021, Sr. Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2021, pela Contratante, e o Sr. Luiz Roberto da Silva Felix, pela Contratada. Naviraí – MS, 18 de março de 2021.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021**

**CONTRATO:** 167/2021 – **PROCESSO:** 202/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 102/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO